

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI

Pregoeiro

Portaria 210/2016 - D.O. E 08/06/16

PROCESSO Nº TC-2126/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 – 2ª CHAMADA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:

CNPJ nº.

Endereço:

E-mail:

Cidade:..... Estado: Telefone:Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016 (2ª CHAMADA)
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Contratação de empresa para serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, vinculada diretamente a Diretoria Administrativa, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. DA SUBCONTRATAÇÃO
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS
13. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
16. DOS RECURSOS
17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DAS PESQUISAS PERIÓDICAS
21. DA VIGÊNCIA
22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
23. DO PEDIDO, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
24. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
25. DO PAGAMENTO
26. DO REAJUSTE
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL
 - I TERMO DE REFERÊNCIA
 - II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL
 - III MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES
 - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
 - ANEXOS V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 - VIII MINUTA DO CONTRATO
 - IX DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016 (2ª CHAMADA)
REGISTRO DE PREÇO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria 210/16**, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 08 de junho de 2016, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, integralmente em conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais n.º 3.548/07, n.º 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08), e n.º 29.342/2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.

A sessão realizar-se-á às **10h (dez) horas, horário local do dia 20 de setembro de 2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

1. DO OBJETO

1.1. O presente **REGISTRO DE PREÇOS** tem por finalidade a contratação de empresa especializada em **diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos**, de acordo com a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, vinculada diretamente a Diretoria Administrativa.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações estão contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2016: Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas; Elementos de Despesas 339039-00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 339030-00 – Material de Consumo.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo I.
- 6.2.** Comunicar a Diretoria Administrativa do TCE/AL, no prazo máximo de 10(dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do TCE/AL.
- 6.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.
- 6.5.** Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.
- 6.6.** Obedecer rigorosamente as especificações descritos no Termo de Referência, onde os modelos estarão disponíveis na Diretoria Administrativa. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.
- 6.7.** Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Diretoria Administrativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços gráficos, verificando sempre a qualidade dos mesmos.
- 7.2.** Assegurar-se de que os preços apresentados, são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 7.3.** Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 7.4.** Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5.** Designar formalmente o fiscal de contrato.
- 7.6.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 7.7.** Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 7.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:
 - 8.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 8.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 8.2.** Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de licitantes:
 - 8.2.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 8.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 8.2.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TCE/AL suspenso;
 - 8.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

8.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

8.2.5.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao TCE/AL, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.4.2.1. Para tais efeitos entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

a) Devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;

b) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

III – Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

9.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 9.3, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

9.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

9.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);

II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no ANEXO V deste Edital;

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do ANEXO IX do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

10.2. A não entrega das declarações exigidas neste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

10.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

10.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

10.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma do exposto a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2126/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 (2ª CHAMADA)
DIA 20/09/2016, ÀS 10h (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2126/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 (2ª CHAMADA)
DIA 20/09/2016, ÀS 10h (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

11.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

12. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será, ainda, devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, que conterà além de outros esclarecimentos que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações (modelo **ANEXO VI**):

12.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual, banco, agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

12.1.2. Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

12.1.3. Forma de fornecimento: de acordo com pedido emitido pela Diretoria Administrativa do TCE/AL;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

12.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

12.1.5. Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;

12.1.6. Dados completos do representante da licitante, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

12.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

12.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.5. Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da **ORDEN DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**.

13. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

13.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo-sugestão, aduzido no ANEXO III deste Instrumento.

13.3. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO IV.

13.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma deste Edital

13.5. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

13.5.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- d) As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.
- f) Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

13.5.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Certificado de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrital, Trabalhista do domicílio/sede da licitante.

13.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição;
- f) Os licitantes, que por determinação legal das Juntas Comerciais, que estejam registrados deverão, obrigatoriamente, anexar cópias autenticadas, em todas as folhas, sob pena de inabilitação;
- g) A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade;

h) Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A proposta será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

14.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para aquisição de serviços gráficos, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

14.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

14.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

14.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

14.6. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

14.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art.4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

14.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.12. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.13. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.14. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.15. O disposto no subitem 14.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.17. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.18. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

14.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

14.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

14.25. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala do Setor de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

16.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem;

16.1.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 05 (cinco) minutos da declaração do vencedor do certame.

16.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 8h às 14h.

16.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o TCE/AL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

16.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

16.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

16.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida do setor jurídico, quando envolver questões jurídicas.

16.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a mesma fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

17.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Tribunal de Contas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

20. DAS PESQUISAS PERIÓDICAS

20.1. A Diretoria de Administração fará, a cada três meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados nesta ata de preços.

21. DA VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

22.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para à contratante.

23. DO PEDIDO, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os pedidos serão feitos mediante **ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO** a ser emitida pelo Chefe do Setor de Almoxarifado e autorizada pelo Diretor Administrativo do TCE/AL.

23.2. O fornecimento dos serviços gráficos será feito de acordo com as necessidades do TCE/AL, e deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

23.3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado, através do telefone: (82) 3315-5586.

23.4. Os serviços gráficos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.5. Os serviços licitados deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

- **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de pelo Almoxarifado, após conferência, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

23.6. Aceitos os serviços gráficos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

23.7. Não aceito(s) o(s) serviço(s) gráfico(s) entregue(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 02 (sete) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

24. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

24.1. Os serviços gráficos, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados nas propostas da licitante vencedora.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

24.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

24.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao Tribunal, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/AL, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da licitante vencedora, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do contrato.

25.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, com a apresentação dos seguintes documentos:

25.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

25.2.2. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

25.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

25.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

25.3. O Pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da licitante vencedora.

25.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.4.1. A falta de atestação pelo gestor/fiscal do contrato, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

25.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados neste Edital, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

26.2. Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o TCE/AL adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

26.3 No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

27.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL e no endereço eletrônico www.tce.al.gov.br.

28.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-3183, preferencialmente ou através do endereço eletrônico cpl@tce.al.gov.br.

28.3. Todas as referências de tempo previstas no edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

28.4. É dado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

28.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

29. DAS PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS

29.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do edital
- c) Anexo III – Modelo de declaração em relação ao trabalho de menores
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- f) Anexo VI – Modelo de proposta de preços
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato
- i) Anexo IX - Declaração de elaboração independente de proposta

Maceió/AL, 05 de setembro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI

Pregoeiro

Portaria 210/16 - D.O.E 08/06/2016

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado mediante **PREGÃO PRESENCIAL**, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada de **diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos**, de acordo com a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, vinculada diretamente à área da Diretoria Administrativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços faz-se necessário em virtude da necessidade permanente de reposição do estoque do Almoxarifado, para uso dos diversos Setores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, como também para materiais gráficos específicos que venham a ser necessários para atender as demandas do TCE/AL.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 15 dias corridos para a entrega do(s) serviço(s) e/ou produto(s), contados a partir da data da solicitação dos serviços.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços devem ser entregues na Seção de Almoxarifado, Avenida Fernandes Lima, 1047- bairro do Farol, CEP: 57.055-903, no seguinte horário: de 8:00 às 13:00h., em dias de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão recebidos por servidor público responsável pelo Almoxarifado, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Item 8.
- 6.2.** Comunicar a Diretoria Administrativa do TCE/AL, no prazo máximo de 10(dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do TCE/AL.
- 6.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 8, abaixo, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.
- 6.5.** Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado no item 4.
- 6.6.** Obedecer rigorosamente as especificações descritos no item 8, onde os modelos estarão disponíveis na Diretoria Administrativa. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.
- 6.7.** Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Diretoria Administrativa.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

- 7.1. Assegurar-se do bom fornecimento de serviços, verificando sempre a qualidade dos mesmos.
- 7.2. Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 7.3. Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 7.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5. Designar formalmente o fiscal de contrato.
- 7.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.7. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 7.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade (Unid)
1	-Bloco de Requisição de Material – 50 x 2 vias -Papel alto copiativo, 1 via branca, 2ª via verde; - Impressão 1 X 0 cor; - Medida: 21 x 15,5 cm.	1000
2	-Bloco s/ Timbre – 100 X 1 vias. - Off-set 75g; - Medida: 16 x 21,5 cm.	1000
3	Bloco Taquigrafia - 100 X 1 vias -Papel branco; - Medida: x 13,0X21,0 cm.	1000
4	-Bloco Tribunal de Contas-100 X 1 vias. - Off-set 75g; - Impressão 1 X 0 cor; - Medida: 16 x 21,5 cm.	600
5	- Capa de Processo Branca - Off-set 240 gr; - Impressão: 1X0 cor; - Medida: 46,0 x 31,5 cm.	30.000
6	-Capa de Processo Vermelha - Off-set 240 gr; - Impressão : 2 x 1 cores; - Medida: 46,0 x 31,5 cm.	5.000
7	- Cartão Tribunal de Contas - Off-set 150g; - Impressão: 1X0 cor; - Medida: 16,0 x 11,0 cm.	8.000
8	-Envelope Cartão TCE – Branco	8.000

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

	- Impressão em preto; - Medida: 16,2x 11,4 cm.	
9	-Envelope Ofício TCE – Branco - Impressão: 1 X0 cor; - Medida: 22,9 x 11,4cm.	10.000
10	-Envelope Saco Ouro -Impressão: 1X0 cor; - Medida: 31,0x 41,0 cm.	5.000
11	-Envelope Saco Ouro -Papel Amarelo; - Impressão: 1X0 cor; - Medida: 36 x 26 cm.	10.000
12	-Envelope Saco Ouro - Impressão: 1X0 cor; - Medida: 20 x 28 cm.	10.000
13	-Etiqueta p/ protocolo de processos -Autocolante em 03 seções, em formulário contínuo; - Papel adesivo fosco 190g; - Impressão em preto; - Medida: 22,5 x 7,5 cm, referência anexa.	30.000
14	-Cartão de visitas – 4 X 0 cores -Papel linho telado 240 ; -Tamanho 5X9 cm.	5000
15	-Envelope Carta -Papel linho telado 240 g; -Impressão 4 X 0 cores; -Medida: 11,4 x 16,2 cm - cor preto.	4.000
16	-Cartão Institucional - -Papel linho telado 240 g; -impressão 4 X 0 cores; -Medida: 16 x 10,5 cm.	4.000
17	-Adesivo Redondo 3 cm – fundo azul – logo TCE/AL ; -Impressão 4X 0 cores .	1.000
18	-Adesivo Redondo 3 cm – fundo vermelho – logo TCE/AL; -Impressão 4X 0 cores.	1.000
19	-Adesivo Redondo 3 cm – fundo cinza – logo TCE/AL; -Impressão 4X0 cores .	1.000
20	-Adesivo Redondo 3 cm – fundo branco – 1X 0 cor l(t)	1.000
21	-Elástico para Processo -Medida 4 X 48 cm aberto, fechado 4 X24 cm costurado; -Impressão 4 X 0 cores.	10.000

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

22	-Pasta com bolso – Cerimonial -Papel triplex 250 g; -Impressão 4X0 cores; -Medida pasta 31X 46.	1.000
23	-Pasta com bolso - -Papel triplex 250 g ; -Impressão 4X0 cores; -Medida pasta 31X46.	1.000
24	Manuais - Escola de Contas Capa: 21x29,7, 4x0 cores e frente em Couche liso 170g; Miolo: 40 págs, 15x21cm, 4 cores em Couche fosco 115g.	2.000

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor do almoxarifado.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 12.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. O presente **REGISTRO DE PREÇOS** será realizado utilizando-se da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e sob o regime de execução indireta.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços licitados dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preço e com a ordem de serviço emitida pelo TCE/AL.

14.1.1 A CONTRATADA terá, no máximo, 15 (quinze) dias para iniciar a prestação dos serviços contratados, a contar do recebimento da ordem para início da prestação dos serviços.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços entre o TCE/AL e o licitante adjudicado.

15.2. A Administração convocará formalmente o licitante vencedor para que este, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, assine a referida ata e a devolva ao TCE/AL.

15.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido que o representante da empresa possua poderes para tal, seja no contrato social ou em procuração específica.

15.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e conveniência do TCE/AL, conforme as especificações e as condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições deste Termo de Referência.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.6. Autorizada que seja a contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

15.7. O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las à Presidência.

15.8. O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer esclarecimentos, eventualmente suscitados, relativos às orientações contidas no presente termo de referência, poderão ser solicitados à Diretoria Administrativa, pelo telefone (82) 3315-5573.

Maceió, 30 de março de 2016.

Edjar Oliveira Pereira
Diretor Administrativo

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 009/2016 (2ª Chamada), realizado pelo TCE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 009/2016 (2ª Chamada) e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 009/2016 (2ª Chamada), realizado pelo TCE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 009/2016 (2ª Chamada), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado)

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 (2ª CHAMADA)

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 (2ª CHAMADA)**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

Item	Descrição	Quantidade (Unid)	Unit. R\$	Total R\$

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta do(s) Item(ns) XXXX: **R\$** _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objeto desta licitação dentro do 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
7. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____

E-Mail: _____

Banco: _____



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Agência: _____ Conta Corrente N.º: _____

Endereço da agência bancária: _____

Representante Legal da Licitante: : _____

(dados da pessoa que está habilitada a assinar o contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, cargo, número da cédula de Identidade, número da inscrição no CPF, endereço residencial e telefone de contato).

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/2016
Processo Administrativo nº 2126/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE/AL**, com sede na Av. Fernandes de Lima, n.º 1047, Farol, CEP 57055-903, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 344671147-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/(20...), publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de (serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos**, de acordo com a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, vinculada diretamente a Diretoria Administrativa). **Processo n. 2126/2016**, especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade (Unid)	Unit. R\$	Total R\$

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Diretoria Administrativa realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1., 4.6.2. e 4.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público;

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do TCE/AL e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maceió/AL, xx/xxxxx/2016.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Presidente do TCE/AL

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS, N.º__ QUE ENTRE SI
CELEBRAM, TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE ALAGOAS (Contratante), E A
EMPRESA __(**nome**)__(CONTRATADA)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, localizado em _____ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, RG n.º __(**número**)__, CPF __(**número**)__, e a firma _____, CNPJ/MF n.º __, estabelecida no __, em __, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. __, (**nacionalidade**), RG __, CPF __, residente e domiciliado na __, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º __/__, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs. 3.548/2007 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.044/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **registro de preços de serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos**, de acordo com a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, visando atender às necessidades dos setores administrativos do Tribunal de Contas do Estado Alagoas – TCE/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 009/2016 (2ª Chamada) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Quantidade (Unid)	Unit. R\$	Total R\$

2.1 Pelo objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), conforme disposto no quadro acima e na proposta da **CONTRATADA**.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição, poderão ser efetivadas à conta dos recursos orçamentários no exercício de 2016, no Projeto Atividade XXXX, Elementos de Despesa XXXX.

2.3 A No preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

3.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2016 (2ª Chamada), com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

3.2 O presente contrato fundamenta-se:

3.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

3.1.2. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

3.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

3.1.4. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

3.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

3.3. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº 2126/2016**, especialmente:

3.3.1. Ao Parecer 352/2016, aprovado pela Procuradoria Jurídica do TCE/AL.

3.3.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, no Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió AL, 1º andar no horário compreendido entre 08h às 13h e deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.2 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Contrato sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3 Os serviços serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria Administrativa que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços gráficos entregue.

4.4 Aceitos os serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.5 Não aceito(s) o(s) serviço(s) entregue(s) será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços gráficos, verificando sempre a qualidade dos mesmos.

5.2. Assegurar-se de que os preços apresentados, são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

5.3. Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

5.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5. Designar formalmente o fiscal de contrato.

5.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

5.7. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

5.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo I, do Edital.
- 6.2. Comunicar a Diretoria Administrativa do TCE/AL, no prazo máximo de 10(dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do TCE/AL.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.
- 6.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.
- 6.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos no Termo de Referência, onde os modelos estarão disponíveis na Diretoria Administrativa. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.
- 6.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93, será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.
- 8.2 O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.
- 8.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 8.4 Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.
- 8.5 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e na forma abaixo:
- 9.2 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega dos produtos no local indicado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a Nota de Empenho e após efetuada análise de conformidade técnica.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

a) Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos serviços elencados na cláusula primeira, os setores responsáveis emitirão o Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes.

9.3 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, os setores responsáveis, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

9.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica, a CONTRATADA, obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo TCE/AL de acordo com o fornecimento dos serviços especificados no Termo de Referência, através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, com a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

10.2.2. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

10.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1 A falta de atesto da Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

10.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

10.5 Foi emitida em/...../2016, a Nota de Empenho Nº, no valor global de R\$....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO

12.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Conselheiro-Presidente

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 009/2016 (2ª Chamada) que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.